

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3058, de 2020)

Dê-se à ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3058, de 2020, a seguinte redação:

“Prorroga até o término da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020; e dá outras providências.”

“**Art. 1º** Fica prorrogada até o término da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Para garantir maior efetividade às disposições do Projeto de Lei nº 3058, de 2020, é necessário compatibilizá-lo com a duração da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

